



Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39



DECRETO Nº 206/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre medidas de contingenciamento de despesas na Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a responsabilidade na gestão fiscal do Município para se garantir o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas;

CONSIDERANDO que com a diminuição da receita, tornou-se urgente a adoção de medidas de equilíbrio das contas públicas, para assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade, porém com o uso racional e eficiente dos recursos públicos em prol da sociedade;

CONSIDERANDO os ditames contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante aos gastos relativos à Folha de Pagamento;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam reduzidos em 15% (quinze por cento), o subsídio do Prefeito e da Vice-Prefeita do Município de Presidente Dutra -Bahia, utilizando-se como base de cálculo os respectivos valores nominais praticados em setembro de 2017.

Art. 2º – Ficam reduzidos em 15% (quinze por cento), o subsídio dos Secretários Municipais, compreendendo também, por equiparação, o do Controlador Geral do Município, utilizando-se como base de cálculo os respectivos valores nominais praticados em setembro de 2017.

Art. 3º - Ficam suspensas novas contratações de servidores, ressalvando os casos que importem em descontinuidade de serviços eminentemente essenciais, as quais somente se darão mediante exposição de motivos da autoridade solicitante e com autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 4º – Todo e qualquer empenhamento de despesas deverá ser precedido de expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 5º – Ficam reduzidas em 10% (dez por cento) as remunerações dos servidores nomeados para exercer cargos comissionados que permanecerem nos quadros funcionais da municipalidade.

Art. 6º - Os prestadores de serviços da saúde vinculados através de credenciamento terão redução de 10% de seus vencimentos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência até 31/01/2018 (trinta e um de janeiro de dois mil e dezoito).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.

SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA
PREFEITO